



A
Comissão Parlamentar de Segurança Social e
Trabalho
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-68 Lisboa

NRef". 262/2015-05-22 Telefax 213936951

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 860/XII (PCP) - Reduz para as 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (Separata nº. 73, DAR de 23/04/2015.

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao diploma acima indicado, para o efeito, envia, em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito no Distrito de Coimbra

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente

Pel' O Sec. da Dir. Dist. da USC/CGTP-IN.

EM ANEXO: Os referidos documentos (fax de 2 fls., incluindo esta)



União dos Sindicatos de Colmbra

From: USC/CGTP 351239851584

SEPARATA — NÚMERO 73 de 23 de Abril de 2015

13

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: Proposta de lei n.º/XII (ª) Projeto de lei n.º <u>860</u> /XII (ª) Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a)
UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN
Morada ou Sede: Avª. Fernão de Magalhães, nº. 640 – 2º. Esqº.
Local Coimbra
Código Postal 3000-174
Endereço Electrónico <u>usc.cgtp@gamil.com</u> Contributo:
Reduz para as 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores, procedendo à 6ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e à revogação da Lei 68/2013, de 29 de Agosto, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas (PCP) Desde há vários anos que as teorias da flexibilização do tempo de trabalho como instrumento para o aumento da competitividade das empresas começaram a ser adotadas através da introdução de alterações sucessivas na legislação laboral, sempre no sentido da completa desregulamentação dos horários de trabalho em prejuízo dos trabalhadores, cujos direitos à conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e ao repouso e lazeres têm vindo a ser progressivamente restringidos e limitados, em nome do interesse exclusivo das empresas e sem qualquer contrapartida para os trabalhadores.
A chamada flexibilização do tempo de trabalho traduziu-se sempre e apenas na possibilidade de aumentar o tempo de trabalho sem o correspondente aumento de retribuição e preferencialmente, de forma direta ou indireta, por decisão unilateral da entidade empregadora.
Esta progressiva desregulamentação do tempo de trabalho culminou, pela mão do atual Governo PSD-CDS/PP, no efetivo aumento do tempo de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, das 35 para as 40 horas semanais e no agravamento dos regimes da adaptabilidade e do banco de horas previstos no Código do Trabalho, a que acresce ainda a eliminação de feriados e de dias de férias, medidas que no seu conjunto se traduzem na prática numa transferência de rendimentos do trabalho para o capital.
Neste quadro, e tendo presente que a redução do tempo de trabalho sem perda de salário ou de outros direitos, fo sempre uma das mais relevantes bandeiras de luta dos trabalhadores e das suas organizações representativas, a CGTP-IN dá o seu completo acordo ao presente Projeto de Lei, fazendo votos para a sua aprovação.
Data Assinatura
Assinatura (m)
(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.